



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 - SESA/SRP.

A Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, com sede a Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 – Centro, através da autoridade competente: Secretária Municipal de Saúde – **SESA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). Ana Adília Maia, designada formalmente pela Portaria nº 036/2025 de 06 de janeiro de 2025, auxiliada pela equipe de apoio, também designada formalmente, abrirá até horas, data e local abaixo indicados, eletronicamente, as **PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	Secretária Municipal de Saúde – SESA
MODALIDADE E NUMERO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 - SESA/SRP
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, ENTRE OUTROS) VISANDO MELHORAR A ESTRUTURA DAS UNIDADES INTEGRANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE

- 1. DO TIPO: MENOR PREÇO.**
- 2. MODO DE DISPUTA: ABERTO.**
- 3. DA FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADO.**
- 4. PREFERÊNCIAME/EPP/EQUIPARADAS: SIM**

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:

5.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, gratuitamente nos sítios: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>); Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte (<https://www.limoeirodonorte.ce.gov.br/>), Portal de Licitações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>), e na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do **Sistema de Licitações Eletrônicas da Licita Mais Brasil** – www.licitamaisbrasil.com.br.



5.3. As solicitações, informações ou dúvidas, bem como o acompanhamento de todo o trâmite ocorrerão através do **Sistema de Licitações Eletrônicas da Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br**, sendo necessário à licitante realizar **PRÉVIO CADASTRO**.

5.4. Diante da ocorrência de qualquer problema de ordem técnica ou operacional, solicitar formalmente a Plataforma provedora da licitação eletrônica: **Sistema de Licitações Eletrônicas da Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br**, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria.

5.5. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

5.6. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas de **13/07/2026**.

5.7. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

5.8. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

6. DO OBJETO:

6.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, ENTRE OUTROS) VISANDO MELHORAR A ESTRUTURA DAS UNIDADES INTEGRANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE.**

6.1.2. A licitação será realizada por LOTE, conforme tabela constante no Termo de Referência.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na **Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br**.

7.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 (quando for o caso).

7.5.1. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.



7.5.2. Não havendo vencedor para a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, este poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado, ou apresentem proposta aceitável pela Administração (quando for o caso).

7.5.3. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor (quando for o caso).

7.6. Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas.

7.6.1. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar em campo próprio no sistema eletrônico o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

7.7. Não poderão disputar esta licitação:

7.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.7.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

7.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. O impedimento de que trata o item 7.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.7.2 e 7.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



7.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.11. O disposto nos itens 7.7.2 e 7.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A vedação de que trata o item 7.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 12.11 deste Edital.

8.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.4.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



8.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.4 ou 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.8. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO (MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO - ANEXO VI)** e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



9.1.1. Valor (unitário, etc, conforme o caso) do item;

9.1.2. Marca;

9.1.3. Fabricante;

9.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.1.5. O licitante (não) poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, obrigando-se nos limites dela;

9.2. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe**. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, no momento dos pagamentos, deverão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

9.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 9.9.

9.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.12. DA GARANTIA DA PROPOSTA

9.12.1. Será exigido a garantia de proposta de 1% do valor total estimado da contratação ou do total estimado para o(s) Lote(s) que o licitante for participar, como requisito de pré-habilitação, exclusivamente em campo próprio do Sistema eletrônico, recolhida em nome da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte-CE, devendo ser encaminhada no ato do cadastramento da proposta eletrônico, juntamente com a proposta inicial. Salienta-se que a



proposta inicial e a garantia da proposta devem ser juntados em um único arquivo no formato PDF e anexado no sistema.

9.12.2. Os tipos de Garantia a serem aceitos pela Administração são as que seguem:

9.12.2.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO - Depósito junto a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte-CE em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte-CE.

9.12.2.2. CAUÇÃO EM TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA - Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária.

9.12.2.3. FIANÇA BANCÁRIA - A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil que a concede, com vigência de no mínimo de 90 (noventa) dias além da validade da proposta e revalidado na mesma condição pelas prorrogações que porventura houver.

9.12.2.4. SEGURO-GARANTIA - A licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo de 90 (noventa) dias além da validade da proposta e revalidado na mesma condição pelas prorrogações que porventura houver.

9.12.2.5. TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO - Custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.12.2. A garantia de manutenção de proposta será liberada 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura dos possíveis contratos.

9.12.2.1. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada "pro rata die".

9.12.2.2. A garantia da proposta poderá ser executada;

- a) Se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) Se o licitante vencedor não firmar o contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL do LOTE.

10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o estipulado na plataforma.

10.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.12.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.12.9. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.12.10. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, não decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

10.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.20.2.2. Empresas brasileiras;

10.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



10.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **7.8** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Lista de Fornecedores Penalizados, mantido pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - CE.

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 7.5.1 e 8.6 deste edital.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.2. Contiver vícios insanáveis;

11.7.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.7.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.7.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.7.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. Após envio da proposta readequada a empresa que ofertou valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado para o lote, será diligenciada para comprovar a exequibilidade apenas para os itens cujo o valor ficar a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado.

11.8.2. A empresa que ofertar para o lote valor acima de 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração não será diligenciada para comprovar exequibilidade da proposta, mesmo que alguns itens que compõe o lote fique inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado, exceto em caso de indícios de inexequibilidade da proposta.

11.8.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

11.8.4. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

11.8.5. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.8.7. Será aberto o prazo de 02 (duas) horas para comprovação da exequibilidade, a contar a partir da solicitação do pregoeiro.

11.8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.8.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.8.11. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

12.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.7. Será verificado se o licitante apresentou o sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.9. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços/entrega dos produtos.

12.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

12.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.12. A exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



12.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.15. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.11.1.

12.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12.18. Quando a fase de habilitação anteceder a fase de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DOS RECURSOS:

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Encerrada a fase recursal, a autoridade superior do órgão ou entidade adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

15. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

15.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

15.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços do(s) licitante(s) vencedor(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 82, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

15.4. Quando o licitante vencedor for convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não comparecer, recusar-se a assinar ou não comprovar as condições habilitatórias, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro convocar outro licitante registrado na Ata, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidos os preços registrados iguais ao do adjudicatário, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.5. As regras referentes ao registro de preço, aos órgãos gerenciadores, participantes e não participantes, descumprimento, remanejamento, prazo de vigência, do fornecimento, e demais regras constam da minuta de **Ata de Registro de Preços - Anexo III** deste edital.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



- 16.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
- 16.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.2.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.2.7.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.2.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 16.1.2.9.** Fraudar a licitação
- 16.1.2.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 16.1.2.11.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 16.1.2.12.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.1.2.13.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.2.14.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.1.2.15.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1.** Advertência;
- 16.2.2.** Multa;
- 16.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e
- 16.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.2.5.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.2.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.2.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.2.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.2.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.2.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em



favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023.

16.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirão os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023.

16.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

16.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

16.2.12.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br, endereçados à Comissão de Contratações, informando o número deste pregão, o órgão interessado, além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

17.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

18.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



18.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19. DOS ANEXOS:

19.1. Constituem anexos deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

Limoeiro do Norte - Ce, 24 de junho de 2026.


Emanuelle Sarah Holanda Crisostomo
Secretária Municipal de Saúde - SESA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. O objeto da Contratação é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, ENTRE OUTROS) VISANDO MELHORAR A ESTRUTURA DAS UNIDADES INTEGRANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, conforme descrito na tabela abaixo:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VR. UNIT MEDIO	VR. TOTAL MEDIO
1	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS - SESA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. TECNOLOGIA DO COMPRESSOR INVERTER. GÁS REFRIGERANTE R410A. FILTRO ANTI-BACTÉRIA. DESUMIDIFICAÇÃO. CONTROLE REMOTO.	UNIDADE	130	2.472,00	321.360,00
2	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - SESA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS. TECNOLOGIA DO COMPRESSOR INVERTER. GÁS REFRIGERANTE R410A. FILTRO ANTI-BACTÉRIA. DESUMIDIFICAÇÃO. CONTROLE REMOTO.	UNIDADE	100	3.690,17	369.017,00
3	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS - SESA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS. TECNOLOGIA DO COMPRESSOR INVERTER. GÁS REFRIGERANTE R410A. FILTRO ANTI-BACTÉRIA. DESUMIDIFICAÇÃO. CONTROLE REMOTO.	UNIDADE	20	4.962,00	99.240,00
4	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS - SESA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS. TECNOLOGIA DO COMPRESSOR INVERTER. GÁS REFRIGERANTE R410A. FILTRO ANTI-BACTÉRIA. DESUMIDIFICAÇÃO. CONTROLE REMOTO.	UNIDADE	60	1.767,30	106.038,00
TOTAL LOTE 1:					895.655,00

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VR. UNIT MEDIO	VR. TOTAL MEDIO
1	COMPUTADOR I3 - SESA COMPUTADOR, INTEL CORE I3, 8GB SSD 240GB, INCLUSO: MONITOR LED 24" OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO FULL HD, TECLADO CONEXÃO VIA USB PADRÃO ABNT2, MOUSE CONEXÃO VIA USB COM 2 BOTÕES E SCROLL, ESTABILIZADOR, ETHERNET, WIFI, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR.	UNIDADE	100	1.318,00	131.800,00
2	COMPUTADOR I5 - SESA COMPUTADOR, INTEL CORE I5, 8GB SSD 240GB, INCLUSO: MONITOR LED 24" OU SUPERIOR RESOLUÇÃO FULL HD, TECLADO CONEXÃO VIA USB PADRÃO ABNT2, MOUSE CONEXÃO VIA USB COM 2 BOTÕES E SCROLL, ESTABILIZADOR, ETHERNET, WIFI, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR.	UNIDADE	20	1.490,67	29.813,40
3	NOTEBOOK I3 - SESA NOTEBOOK INTEL CORE I3 4GB SSD 256GB, TELA MÍNIMA DE 15,6" FULL HD, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS.	UNIDADE	85	3.089,67	262.621,95
4	NOTEBOOK I7 - SESA NOTEBOOK INTEL CORE I7 16GB SSD 512GB, TELA MÍNIMA DE 13" FULL HD, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS.	UNIDADE	23	4.425,53	101.787,19
5	TABLET - SESA TABLET, TELA 10", ANDROID, MEMÓRIA RAM 4 GB, MEMÓRIA TOTAL INTERNA 64 GB, WIFI, 4G, CAMERA TRASEIRA 8MP, FRONTAL 5MP; ACOMPANHA PELÍCULA DE VIDRO E CAPA PROTETORA.	UNIDADE	160	990,44	158.470,40
TOTAL LOTE 2:					684.492,94

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VR. UNIT MEDIO	VR. TOTAL MEDIO
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA - SESA MULTIFUNCIONAL COM TECNOLOGIA LASER, TIPO COLORIDA;	UNIDADE	40	2.292,67	91.706,80



	VELOCIDADE MÍNIMA DE 37 PÁGINAS COLORIDAS POR MINUTO NO FORMATO CARTA OU A4; RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1200X1200DPI; MEMÓRIA INSTALADA DE NO MÍNIMO 1GB; PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 1,2GHZ; PRIMEIRA IMPRESSÃO MONO E COLORIDA EM ATÉ 7,5 SEGUNDOS; IMPRESSÃO DIRETA VIA USB (PENDRIVE); RECURSO DE IMPRESSÃO CONFIDENCIAL; INTERFACE DE REDE 10/100/100 BASETX E USB 2.0; CAPACIDADE DE ABASTECIMENTO DE PAPEL DE NO MÍNIMO 350 FOLHAS NO FORMATO A4; POSSUIR FUNÇÃO DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX) AUTOMÁTICO; SUPORTAR FORMATOS DE PAPEIS CARTA, A4 E OFÍCIO; SUPORTAR GRAMATURA DE PAPEL DE 220G/M2 NA BANDEJA MULTIUSO PARA IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS E IMPRESSOS COM GRAMATURAS ELEVADAS; OS EQUIPAMENTOS DEVEM ACOMPANHAR CABOS DE ALIMENTAÇÃO E CONEXÃO AO MICROCOMPUTADOR, MANUAL DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO E TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.				
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO - SESA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO), IMPRESSÃO A LASER MONOCROMÁTICA, DUPLEX (FRENTE E VERSO), NO MÍNIMO: 50 PPM, 1.200CPI PAPEL A4/CARTA, COM SCANNER ADF E OPTICA. A MULTIFUNCIONAL NÃO DEVERÁ NECESSITAR DE CHIP PARA RECARGAS DE TONER. ITENS INCLUSOS: CARTUCHO DE TONER, CILINDRO, MANUAIS E DRIVERS DE INSTALAÇÃO.	UNIDADE	85	2.628,33	223.408,05
TOTAL LOTE 3:					315.114,85

LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VR. UNIT MEDIO	VR. TOTAL MEDIO
1	BANQUETA - SESA MATERIAL ESTRUTURA:FERRÃO, TIPO ASSENTO:GIRATÓRIO, MATERIAL BASE ASSENTO:COMPENSADO, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTADO, REVESTIMENTO ASSENTO:ACOLCHOADO, COR ASSENTO:AZUL, COR ESTRUTURA:AZUL, ALTURA:80 A 90 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENCOSTO ACOLCHOADO	UNIDADE	50	171,63	8.581,50
2	CADEIRA DE POLIPROPILENO - SESA CADEIRA DE POLIPROPILENO, SEM BRAÇO, COR BRANCA, RESISTENTE A CARGA ESTATICA DE 180KG	UNIDADE	580	35,3	20.474,00
3	CADEIRA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM BRAÇOS REGULÁVEIS - SESA CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO EM COURO SINTÉTICO, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ASSENTO ESPUMA POLIURETANO INJETADO, TIPO BASE GIRATÓRIA/REGULAGEM ALTURA PISTÃO A GÁS, TIPO ENCOSTO ESPALDAR MÉDIO, APOIO BRAÇO COM BRAÇOS REGULÁVEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ERGONÔMICA, ESPUMA 55 A 60 KG/M3, 5 PÉS, RODÍZIOS	UNIDADE	120	347,89	41.746,80
4	CADEIRA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA SEM BRAÇOS - SESA CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO COURO ECOLÓGICO VINIL, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ASSENTO ESPUMA POLIURETANO INJETADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI, TIPO BASE GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS, SEM BRAÇOS, COR PRETA, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL A GÁS.	UNIDADE	55	255,33	14.043,15
5	CADEIRA FIXA DIRETOR COM BRAÇOS - SESA CADEIRA FIXA DIRETOR ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS.	UNIDADE	200	380	76.000,00
6	CADEIRA FIXA EM COURVIN - SESA CADEIRA FIXA, ESTRUTURA EM AÇO PINTADA EM EPÓXI NA COR PRETA FOSCA, ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA MOLDADA ANATOMICAMENTE, ALMOFADA DE ESPUMA INJETADA, COM 4 CM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM COURVIN NA COR AZUL ROYAL, COM PROTEÇÃO DAS BORDAS EM PERFIL DE PVC DE ALTO IMPACTO, COM PONTEIRAS EM PLÁSTICO RESISTENTE NOS PÉS. MEDIDAS APROXIMADAS: 45 X 45 X 42 CM (AXLXP).	UNIDADE	175	237,33	41.532,75



7	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL - SESA CADEIRA FIXA, INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, PARA USO ADULTO	UNIDADE	110	101,17	11.128,70
8	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE - SESA CADEIRA GIRATORIA - CADEIRA ESCRITÓRIO, TIPO PRESIDENTE, COM BASE CROMADA, REGULAGEM DE ALTURA, COM RODÍZIO EM NYLON ANTI RISCO, REVESTIMENTO NO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO EM POLIPROPILENO, REVESTIMENTO DO APOIO DO BRAÇO SOFT ERGO PISTÃO A GÁS CLASSE 4 TÜV LGA BIFMA, COR A DEFINIR, ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, ESPUMA POLIPROPILENO INJETADO, GOMOS CENTRAIS COM ESPUMA LAMINADA DE 100MM, E PALDAR BAIXO, BASE GIRATÓRIA A GÁS COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS ACIONADA POR ALAVANCA, REGULAGEM DA INTENSIDADE DE ENCOSTO DE CABEÇA, SISTEMA DE AJUSTES DOS BRAÇOS E REGULAGEM DA POSTURA, PESO MÁXIMO SUPORTADO 150 KG, MEDIDAS APROXIMADAS DO ASSENTO: ENCOSTO 48 CM, ALTURA DO ENCOSTO 70 CM, LARGURA SUPERIOR DO ASSENTO 50 CM, ESPESSURA DO ASSENTO 13 CM, COMPRIMENTO DO RAIO DA BASE 35 CM. (REGULÁVEL), COM BRAÇO, PROFUNDIDADE DO ALTURA MÁXIMA DO APOIO DE BRAÇO AO ASSENTO 28 CM, ALTURA MÍNIMA DO APOIO DE BRAÇOS AO ASSENTO 20 CM, LARGURA DO APOIO DE BRAÇOS 8 CM, LARGURA DO ENCOSTO NA ALTURA DO APOIO DE BRAÇO 48 CM, ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO 56 CM, LARGURA DO ASSENTO 50 CM, COMPRIMENTO DO BRAÇO 25 CM, ESPESSURA DO ESTOFAMENTO DO APOIO DE BRAÇOS 2 CM. ESTRUTURA EM AÇO, MATÉRIA PRIMA DO ENCOSTO E DO ASSENTO: ESPUMA INJETADA, GIRATÓRIO COM 5 RODÍZIOS, BASE GIRATÓRIA, COR A DEFINIR, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UNIDADE	30	359	10.770,00
9	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES - SESA CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES, POLIPROPILENO	UNIDADE	120	330	39.600,00
10	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES, INOX - SESA CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES, INOX, ALMOFADADA NO ENCOSTO E ASSENTO, COM BRAÇOS.	UNIDADE	100	899,33	89.933,00
11	CADEIRA LONGARINA 5 LUGARES - SESA CADEIRA LONGARINA 5 LUGARES, POLIPROPILENO	UNIDADE	105	470,75	49.428,75
12	CADEIRA LONGARINA 5 LUGARES, INOX - SESA CADEIRA LONGARINA 5 LUGARES, INOX, ALMOFADADA NO ENCOSTO E ASSENTO, COM BRAÇOS.	UNIDADE	100	1.338,72	133.872,00
13	CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO - SESA CADEIRA PLÁSTICA COM APOIO DE BRAÇO, SUPORTA ATÉ 140 KG. COM ENCOSTO PARA OS BRAÇOS, DIMENSÕES: LARGURA: 55,5 CM ALTURA: 77 CM PROFUNDIDADE: 59 CM, CAPACIDADE DE PESO: 140 KG.	UNIDADE	450	41,43	18.643,50
14	POLTRONA AUDITÓRIO - SESA ESTRUTURA: AÇO, QUANTIDADE ASSENTOS: 1 UN, TIPO ASSENTOS: FIXO, REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURVIN, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, COR REVESTIMENTO: PRETA, MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO: ESPUMA LAMINADA, LARGURA: 30 MM, PROFUNDIDADE: 670 MM, ALTURA: 750 MM	UNIDADE	100	1.326,33	132.633,00
TOTAL LOTE 4:					688.387,15

LOTE 5

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VR. UNIT MEDIO	VR. TOTAL MEDIO
1	ARMÁRIO 2 PORTAS - SESA ARMÁRIO, 2 PORTAS, 4 PRATELEIRAS, AÇO CHAPA 22, FECHADURA E PUXADORES. MEDIDAS: 198X90X40CM	UNIDADE	90	1.071,67	96.450,30
2	ARMÁRIO ARQUIVO - SESA AÇO CHAPA 22, 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa, FECHADURA, MEDIDAS: 133X47X71CM	UNIDADE	70	872,67	61.086,90
3	ARMÁRIO MADEIRA MDP 2 PORTAS - SESA ARMÁRIO DE MADEIRA ALTO, FECHADO COM 2 PORTAS ARMÁRIO DE MADEIRA ALTO, FECHADO, COM 2 PORTAS PUXADORES E CHAVES, 4 PRATELEIRAS FIXAS, CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA MDP COM 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE ALTA PRESSÃO EM AMBAS AS	UNIDADE	70	546,67	38.266,90



	FACES NA COR CINZA, BORDA COM PROTEÇÃO EM PERFIS DE PVC, ESTRUTURAS COM SAPATAS EM NYLON. MED: 1.60 X 0.80 X 0.40.				
4	ARMÁRIO ROUPEIRO - SESA 16 PORTAS, AÇO CHAPA 22. MEDIDAS: 198X123X40	UNIDADE	10	1.142,48	11.424,80
5	ARMÁRIO VITRINE COM ARMAÇÃO EM AÇO PERFILADO E L 22,22 X 3MM. - SESA ARMÁRIO VITRINE ARMAÇÃO EM AÇO PERFILADO EM L 22,22 X 3MM - TETO E FUNDO EM CHAPA DE AÇO 0,75MM - COR: BRANCO. LATERAIS E DUAS PORTAS EM VIDRO 4MM COM FECHADURA TIPO YALE - QUATRO PRATELEIRAS EM VIDRO 4MM. DIMENSÕES: 0,65 X 0,40 X 1,50M. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES	UNIDADE	85	1.008,86	85.753,10
6	ESTANTE COM 6 PRATELEIRAS - SESA ESTANTE DE AÇO REFORÇADO COM 6 PRATELEIRAS. APROXIMADAMENTE MEDINDO EM CM: 200A X 30 E X 90 L.	UNIDADE	150	323,44	48.516,00
7	ESTANTE INFANTIL - SESA ESTANTE INFANTIL EM MDF REVESTIDA EM FÓRMICA NA COR BRANCA E COM TRÊS PRATELEIRAS. FIXÁ-LA NA PAREDE PARA ACONDICIONAR LIVROS. MEDIDAS APROXIMADAS: 80 X 70 X 30CM (A X L X P)	UNIDADE	20	232,7	4.654,00
8	GAVETEIRO - SESA GAVETEIRO, 4 GAVETAS, COM RODÍZIO E CHAVE.	UNIDADE	85	326,87	27.783,95
	TOTAL LOTE 5:				373.935,95

LOTE 6

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VR. UNIT MEDIO	VR. TOTAL MEDIO
1	ACCESS POINT - SESA ACCESS POINT DUAL BAND DE ALTA VELOCIDADE. WI-FI COM VELOCIDADE DE ATÉ 1350 MBPS, COM SUPORTE DE 350 USUÁRIOS CONECTADOS.	UNIDADE	40	627,82	25.112,80
2	AMPLIFICADOR - SESA AMPLIFICADOR, CLASSE AB, 0, ZONAS INDEPENDENTES, POTENCIA 720 WATTS, FAIXA DE FREQUENCIA 400 A 20 HZ, CAIXA 1.0 UNIDADE	UNIDADE	2	5.559,73	11.119,46
3	APARELHO DE SOM - SESA APARELHO DE SOM TIPO MICRO SYSTEM. CONEXÕES: ENTRADA AUXILIAR, USB, CARTÃO DE MEMÓRIA, BLUETOOTH, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO; REPRODUÇÃO DE MÍDIA: MP3, CD, CD-R, CD-RW; RÁDIO AM E FM; CONTROLE REMOTO; POTÊNCIA MÍNIMA: 20W.	UNIDADE	35	636,33	22.271,55
4	CABO ÁUDIO E VÍDEO - SESA MATERIAL CONDUTOR COBRE, APLICAÇÃO MICROFONE/MESA DE SOM, COMPRIMENTO 15 METROS, CONECTORES XLR FÊMEA-XLR MACHO	UNIDADE	10	73,33	733,30
5	CABO DE ÁUDIO E VÍDEO XLR/P10 - SESA MATERIAL CONDUTOR COBRE, APLICAÇÃO MICROFONE/MESA DE SOM, COMPRIMENTO 15 METROS, CONECTORES XLR/P10.	UNIDADE	10	68,33	683,30
6	CAIXA DE SOM - SESA CAIXA DE SOM ATIVA COM TRIPÉ CAIXA DE SOM ATIVA, 300W RMS, COM TRIPÉ PARA CAIXA ACÚSTICA ALUMÍNIO RETRÁTIL. ESPECIFICAÇÕES: ALTO-FALANTE DE 15 POLEGADAS DRIVER DE TITÂNIO 1 1/4" BI-AMPLIFICADA 300 W RMS. COMUNICAÇÃO BLUETOOTH, REPRODUTOR DE MP3 VIA USB E SD CARD, VISOR LCD DINÂMICO COM CONTROLES DOS ARQUIVOS E PASTAS, CONTROLE REMOTO FRONTAL 05 PRESETS DE EQUALIZAÇÃO. RECEPTOR FM. ENTRADAS BALANCEADAS XLR E TRS 1/4", ENTRADAS P2 E RCA, AUTO VOLTAGEM (100/240V AC). MEDIDAS APROXIMADAS (AXLXP):670X450X350MM. PESO APROXIMADO: 19,150 KG, COM GARANTIA DE 01 ANO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.	UNIDADE	13	1.268,63	16.492,19
7	CAIXA DE SOM ACUSTICO - SESA CAIXA DE SOM, SCREPOR, MODELO ACUSTICO, PAREDE OU TETO, TIPO PASSIVO, POTENCIA 120 WATTS, FAIXA DE FREQUENCIA 70 HZ A 18 KHZ, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	UNIDADE	20	1.660,77	33.215,40
8	MEDUSA PARA MICROFONE - SESA TIPO CONEXÃO PLUGS XLR E P10, APLICAÇÃO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, COMPRIMENTO 60 M, QUANTIDADE SAÍDA 6 CANAIS, TIPO DE CABO MULTICABO	UNIDADE	4	327,3	1.309,20
	TOTAL LOTE 6:				110.937,20

LOTE 7



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VR. UNIT MEDIO	VR. TOTAL MEDIO
1	MESA DE SOM - SESA MESA DE SOM, CONSOLE 12 CANAIS, MIXAGEM DIGITAL COM EQUALIZADOR, 02 ENTRADAS AUXILIARES, CONTROLE INDIVIDUAL POR CANAL E GERAL, CONEXÃO BLUETOOTH, PROCESSADOR DE EFEITOS DIGITAL, 220 VOLTS, CAIXA 1 UNIDADE	UNIDADE	2	1.799,99	3.599,98
	TOTAL LOTE 7:				3.599,98

LOTE 8

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VR. UNIT MEDIO	VR. TOTAL MEDIO
1	FRAGMENTADORA DE PAPEL - SESA FRAGMENTADORA DE PAPEL 25 FOLHAS 40 LITROS 220V - INDICAÇÃO DE USO: COMÉRCIOS / BANCOS / ESCRITÓRIOS. TIPO DE CORTE: PARTÍCULAS. NORMA DIN: P4 (NORMA DIN 66399). CAPACIDADE DE FOLHAS (70G): 25 A4. TAMANHO DO CORTE: 4X40MM. CAPACIDADE DE CORTE: PAPEL / CLIPS / CARTÃO DE CRÉDITO / CD/DVD. VELOCIDADE DE CORTE: 2,5M/MIN. ABERTURA DA INSERÇÃO: 230MM. TIPO DE MOTOR: INDUÇÃO. NÍVEL DE RUÍDO: 63 DB. CICLO DE TRABALHO CONTÍNUO: >30MIN. CAPACIDADE DO CESTO: 40L. AUTO START/STOP: SIM. PARADA AUTOMÁTICA COM LIXEIRA CHEIA: SIM. SENSOR AUTOMÁTICO PARA PRESENÇA DE PAPEL: SIM. FUNÇÃO DE REVERSÃO: AUTOMÁTICA. BORDÍZIOS: SIM. TIPO DE DISPLAY: LED. PROTEÇÃO TÉRMICA PARA SOBRECARGA: SIM. PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO: SIM. VOLTAGEM: 110V 60HZ. DIMENSÕES: 46CM X 20CM X 73CM. GARANTIA: 12 MESES.	UNIDADE	12	2.082,33	24.987,96
	TOTAL LOTE 8:				24.987,96

LOTE 9

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VR. UNIT MEDIO	VR. TOTAL MEDIO
1	AERONAVE NÃO TRIPULADA, TIPO DRONE - SESA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AERONAVE NÃO TRIPULADA TIPO DRONE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM TEMPO DE VOO SUPERIOR A 27 MINUTOS (ESTACIONÁRIO), ALTITUDE DE DECOLAGEM SUPERIORES A 5500 METROS, DISTÂNCIA DE VOO SUPERIOR A 13,5KM, RESISTÊNCIA AO VENTO DE NO MÍNIMO ENTRE 29 A 38KM/H, VELOCIDADE DE ASCENSÃO SUPERIOR A 5,5 M/S, VELOCIDADE DE DESCENSÃO SUPERIOR A 3,6 M/S, VELOCIDADE MÁXIMA SUPERIOR A 70 KM/H. CÂMERA COM PIXELS EFETIVOS NO MÍNIMO 20M, CAPACIDADE MÍNIMA PARA FILMAGEM EM 4K/60FPS, LENTE COM CAMPO DE VISÃO SUPERIOR A 82°, ABERTURA DA LENTE DE F/2.8-11, MODO FOTOGRAFIA TEMPORIZADO DE NO MÍNIMO 12 MP. DETECÇÃO DE OBSTÁCULO NO MÍNIMO FRONTAL, TRASEIRA, INFERIOR E LATERAL. BATERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5000 MAH E MÁXIMA 7200 MAH; TENSÃO MÍNIMA DE 11 V E MÁXIMA 3,3 V; TIPO DE BATERIA NO MÍNIMO COM TECNOLOGIA LIPO; COM CONTROLE REMOTO COM TELA INTEGRADA; ACOMPANHA DUAS BATERIAS COM CARREGADOR COMPATÍVEL; CARACTERÍSTICAS GERAIS: GARANTIA DE 12 MESES (COM CERTIFICADO QUE DEVERÁ SER ENTREGUE ATÉ A DATA DA AQUISIÇÃO); CONJUNTO DE MANUAIS (EM PORTUGUÊS); REGULAMENTADO ATÉ A DATA DA AQUISIÇÃO DE ACORDO COM REGISTRO NA ANAC.	UNIDADE	3	6.518,00	19.554,00
	TOTAL LOTE 9:				19.554,00

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VR. UNIT MEDIO	VR. TOTAL MEDIO
1	EXTINTOR DE INCÊNDIO - SESA EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO ABC 6KG CLASSE ABC + 1 PLACA SINALIZADORA GRÁTIS IDEAL PARA O COMBATE DE FOGO EM MATERIAIS SÓLIDOS, COMO: PAPEL, PAPELÃO, TECIDO, MADEIRA; MATERIAIS INFLAMÁVEIS, COMO: GASES, LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS, ALCOOL,	UNIDADE	90	202,04	18.183,60



DIESEL, GASOLINA, QUEROSENE, GLP; E MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS ENERGIZADOS, COMO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, FIOS SOBRECARGADOS, TOMADAS, FONTES, TRANSFORMADORES, QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, MOTORES ENTRE OUTROS. ACOMPANHA SUPORTE DE PAREDE GRÁTIS; PARA INCÊNDIOS CLASSE A, B E C; CAPACIDADE EXTINTORA: 4A - 40BC; CONTEÚDO: 6KG; FAIXA DE TEMPERATURA -10°C A +50°C; EXTINTOR PORTÁTIL COM 06 KG DE PÓ ABC (A BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIA) COM TEOR DE 55% DE AGENTE INIBIDOR. VALIDADE DA CARGA 01 ANO; FABRICADO EM AÇO CARBONO, COM PINTURA VERMELHA APLICADA POR PROCESSO ELETROSTÁTICO E ROTULAÇÃO POR PROCESSO DE SERIGRAFIA; ITENS INCLUSOS 01 EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO PARA INCÊNDIO CLASSE ABC - INFLAMÁVEIS, MATERIAIS ENERGIZADOS E SÓLIDOS 6K				
TOTAL LOTE 10:				18.183,60

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VR. UNIT MEDIO	VR. TOTAL MEDIO
1	AUTO TRANSFORMADOR - SESA AUTO TRANSFORMADOR, POTENCIA 1000W; ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA MÁXIMA: 750VA; BIVOLT - 110V/127V PARA 220V OU 220V PARA 110V/127V; CONTENDO 1 TOMADA PRETA TRIPOLAR DE 10A PARA ENTRADA OU SAÍDA DE 127V E 1 TOMADA VERMELHA TRIPOLAR DE 10A PARA ENTRADA OU SAÍDA DE 220V; GABINETE EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA DE ALTA RESISTÊNCIA; FIO DE ALUMÍNIO E TOMADAS CERTIFICADAS PELO INMETRO.	UNIDADE	65	105,33	6.846,45
2	ESTABILIZADOR 1000VA - SESA ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 1000VA, 4 TOMADAS	UNIDADE	60	259,2	15.552,00
3	ESTABILIZADOR 1500VA - SESA ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 1500VA, 4 TOMADAS	UNIDADE	80	928,79	74.303,20
4	ESTABILIZADOR 5KVA - SESA CAPACIDADE 5 KVA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ONDA SENOIDAL ESTABILIZADA, CPU REMOVÍVEL, DISPLA Y, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPO NOBREAK, PROCESSADOR RISC, POTÊNCIA NOMINAL 5000 VA, NÍVEL RUÍDO < 50 A 1 METRO DB, TENSÃO SAÍDA 120 V	UNIDADE	8	1.369,67	10.957,36
5	NOBREAK 1200VA - SESA NOBREAK 1200VA, BIVOLT, 6 TOMADAS E BATERIA	UNIDADE	70	437,52	30.626,40
6	NOBREAK 2000VA - SESA NOBREAK 2000VA, BIVOLT, 8 TOMADAS E BATERIA	UNIDADE	60	876,19	52.571,40
7	SWITCH 08 PORTAS. - SESA SWITCH 08 PORTAS. ESPECIFICAÇÃO: PADRÕES: IEEE802.3 - 10BASE-T IEEE802.3U - 100BASE-TX IEEE802.3X - FLOW CONTROL IEEE802.1P - PRIORITY QUEUEING (QOS) IEEE802.3AZ - ENERGY EFFICIENT ETHERNET, QUANTIDADE DE PORTAS: 8 - RJ45 10/100 MBPS COM AUTONEGOCIAÇÃO, AUTO MDI/MDI-X: DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO PADRÃO DO CABO (NORMAL/CROSSOVER), CABEAMENTO SUPOSTADO: 10BASE-T - CABO UTP CATEGORIA 3, 4 E 5 (MÁXIMO 100 M) EIA/TIA-568 1000 STP 100BASE-TX - CABO UTP CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100 M) EIA/TIA-568 1000 STP, LEDS INDICADORES: 8 - LAN; 1 - POWER, MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA: ARMAZENA E ENVIA (STORE AND FORWARD), TAMANHO DA TABELA DE ENDEREÇOS MAC: 1K, BACKPLANE: 1,6 GBPS, BÚFFER DE MEMÓRIA: 448 KBITS, QOS: PRIORIZAÇÃO IEEE802.1P; DUAS FILAS DE PRIORIDADE POR PORTA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENTRADA: 100-240 VCA/50-60 HZ SAÍDA: 12 VCC/0,5 A, POE PASSIVO: SOMENTE A PORTA 1: PINOS 4,5 (+); PINOS 7,8 (-); UTILIZADO PARA LIGAR O SWITCH ATRAVÉS DO CABO DE REDE, POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO: 2W. COM GARANTIA MÍNIMA LEGAL.	UNIDADE	60	125,13	7.507,80
TOTAL LOTE 11:					198.364,61

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VR. UNIT MEDIO	VR. TOTAL MEDIO
------	-------------------	---------	-------	----------------	-----------------



1	APONTADOR, PASSADOR DE SLIDES - SESA APOIADOR, PASSADOR DE SLIDES, CONEXAO SEM FIO, FREQUENCIA 2400 MHZ A 2490 MHZ, DISTANCIA DE LASER ATE 200M, LASE 650NM, RECEPTOR NANO USB 2.0 OU SUPERIOR, ALCANCE 10 METROS OU MAIS, ALIMENTACAO 1 PILHA AAA, SISTEMAS COMPATIVELIS WINDOWS, MACOS, LINUX, FUNCOES CHAVE ON/OFF, LASER, INDICADOR LED, ENTER, TAB, COMECAR APRESENTACAO, TELA CHEIA, TELA PRETA, ANTERIOR, PROXIMO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	UNIDADE	30	87,17	2.615,10
2	ASPIRADOR DE PÓ DE TONER - SESA DESTINADO À LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS E CARTUCHOS DE TONER, INCLUINDO A REMOÇÃO DE TONER E POEIRA FINA. MOTOR 1 HP. ACCOMPANHA O FILTRO TIPO 2.	UNIDADE	4	2.315,32	9.261,28
3	ASPIRADOR DE PÓ PARA PC - SESA IDEAL PARA LIMPEZA DE COMPUTADORES, TECLADOS, IMPRESSORAS.	UNIDADE	4	69,5	278,00
4	CÂMERA VIDEOCONFERÊNCIA - SESA CÂMERA VIDEOCONFERÊNCIA, RESOLUÇÃO 320 X 240 E 640 X 480 PX, TIPO LENTE F 2.2/F6.85, VELOCIDADE TRANSMISSÃO VIDEO 30 FPS, APLICAÇÃO SISTEMA DE VIDEOCONF, RÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS WEBCAM USB COM MICROFONE EMBUTIDO	UNIDADE	40	236	9.440,00
5	FONTE ATX 200W BIVOLT - SESA POTÊNCIA: 200W REAIS COM PICOS DE POTÊNCIA DE ATÉ 450W (MÁXIMO). PINOS: 20 + 4 / 1X AUXILIAR ATX / 4X ALIMENTAÇÃO PERIFÉRICOS / 1X ALIMENTAÇÃO DRIV / 2X SERIAL ATA E 2X IDE. TENSÃO: ENTRADA: 115/230V; SAÍDA: 3.3V /+5V /+12V /-12V /+5VSB. COM GARANTIA MÍNIMA LEGAL.	UNIDADE	95	58,13	5.522,35
6	FONTE ATX 500W BIVOLT - SESA POTÊNCIA: 500W NOMINAL; PINOS: ATX 20+4 PARA PLACA-MÃE (450MM)/ P8(4+4 PINOS) (550MM)/ PINO 6+2 (550MM) /2X PATA+SATA+SATA (550MM+150+150) TENSÃO: 115/230V (MANUAL). COM GARANTIA MÍNIMA LEGAL.	UNIDADE	25	100,08	2.502,00
7	MICROFONE - SESA MICROFONE, TIPO DINÂMICO, RESPOSTA FREQUÊNCIA 50HZ A 15 KHZ KHZ, TIPO RECEPTOR SEM RECEPTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONECTOR XLR, PADRÃO CARDÍOIDE, SENSIBILIDADE-56.0 DB, COR PRETA, REFERÊNCIA FABRICANTE SHURE SM 58 OU SIMILAR	UNIDADE	12	131,69	1.580,28
8	MICROFONE DE MESA - SESA EQUIPAMENTO DE VIDEOCONFERENCIA, MICROFONE DE MESA, CONECTOR USB, MINIMO 03 MICROFONES INTERNOS, CAPTACAO DE AUDIO 360°, RESPOSTA DE FREQUENCIA 100 - 22000 HZ, CAIXA 1.0 UNIDADE	UNIDADE	35	152,99	5.354,65
9	MICROFONE SEM FIO - SESA MICROFONE, TIPO DE MÃO, SEM FIO, FREQUENCIA UHF 90 HZ, APLICAÇÃO AUDITÓRIO, ACESSÓRIOS COMPOSTO POR 1 RECEPTOR PGX4, 1 TRANSMISSOR DE MÃO, REFERÊNCIA FABRICANTE SISTEMA PGX24/SM58 OU SIMILAR	UNIDADE	12	374,7	4.496,40
10	PEDESTAL GIRafa - SESA PEDESTAL GIRafa PARA MICROFONE.	UNIDADE	4	140,33	561,32
TOTAL LOTE 12:					41.611,38

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VR. UNIT MEDIO	VR. TOTAL MEDIO
1	BALCÃO DE ATENDIMENTO - SESA BALCÃO PARA ATENDIMENTO PARA RECEPÇÃO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MEDINDO 1100MM(A)X1550(L) X600MM(P) COM DOIS TAMPOS, 1 SUPERIOR PARA ATENDIMENTO AO PUBLICO E OUTRO INFERIOR PARA TRABALHO INTERNO AMBOS COM 30CM DE PROFUNDIDADE DE ÁREA ÚTIL CONFECCIONADOS EM MDP BP (25MM) REVESTIDO POR AMBAS AS FACES NA COR CASTANHO COM TONS CLAROS E ESCUROS COM ACABAMENTO EM FITA EM PVC COM 2MM ESPESSURA COM BORDAS APARENTES ENCABEÇADAS NA MESMA COR DO TAMPO FIXADO ATRAVÉS DE CASTANHA GIROFIX PARA 15MM E PINOS M6 ROSCA SOBERBA A ESTRUTURA QUE DEVE SER FABRICADO COM MESMO MATERIAL DO TAMPO, MDP DE 25MM; POSSUIR CALHAS PASSA FIO INFERIOR E SUPERIOR CONFECCIONADAS EM AÇO CHAPA #24 MEDINDO 200MM DE LARGURA. POSSUIR PÉS TIPO OCTOGONAL COM	UNIDADE	20	891,83	17.836,60



	ESPESSURA DE (5MM) DE PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO COM REGULAGEM. PRODUTO DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17.3(MOBILIÁRIO PARA POSTOS DE TRABALHO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE CONFORMIDADE ERGONÔMICA PARA COM A NR 17, POR PROFISSIONAL DE ERGONOMIA CERTIFICADO PELA ABERGO COM VALIDADE A VENCER, EM PAPEL TIMBRADO DO PROFISSIONAL QUE FAZ A ANÁLISE, EMITE E ASSINA O LAUDO, COM FOTO DO PRODUTO E SUA DESCRIÇÃO TÉCNICA EM DOCUMENTO DO FABRICANTE, MENÇÃO A NORMA NR-17, ANÁLISE, CONCLUSÃO, DATA E VALIDADE. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS, E PARA TODOS OS DIMENSIONAIS APRESENTADOS, É ASSEGURADA A ACEITAÇÃO DE VARIAÇÕES PARA MAIS OU PARA MENOS.				
2	BALCÃO DE ATENDIMENTO EM L - SESA MEDINDO 1100MM(A)X1550(L1) X1550MM(L2)X654MM(P); COM DOIS TAMPOS, 1 SUPERIOR PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO E OUTRO INFERIOR PARA TRABALHO INTERNO AMBOS COM 30CM DE PROFUNDIDADE DE ÁREA ÚTIL CONFECCIONADOS EM MDP BP (25MM) FABRICADO ATRAVÉS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA COM RESINAS SINTÉTICAS REVESTIDO POR AMBAS AS FACES POR UMA FOLHA CELULÓSICA DECORATIVA BANHADA EM SOLUÇÃO MELAMÍNICA FIXADA ATRAVÉS DE UM PROCESSO DE PRENSA DE BAIXA PRESSÃO NAS CORES VERONA COM ACABAMENTO EM FITA EM PVC COM 2MM ESPESSURA COM BORDAS APARENTES ENCABEÇADAS NA MESMA COR DO TAMPO FIXADO ATRAVÉS DE CASTANHA GIROFIX PARA 15MM E NOS M6 ROSCA SOBERBA A ESTRUTURA QUE DEVE SER FABRICADO COM MESMO MATERIAL DO TAMPO, MDP DE 25MM; POSSUIR CALHAS PASSA FIO INFERIOR E SUPERIOR CONFECCIONADAS EM AÇO CHAPA #24 MEDINDO 200MM DE LARGURA. POSSUIR PÉS TIPO OCTOGONAL COM ESPESSURA DE (5MM) DE PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO COM REGULAGEM QUE PERMITE A REGULAGEM QUANDO À DESNÍVEL DO PISO FACILITANDO ASSIM O MANUSEIO DO PRODUTO.	UNIDADE	12	1.571,56	18.858,72
3	CONJUNTO DE MESA INFANTIL - SESA CONJUNTO DE MESA INFANTIL HEXAGONAL COM 6 CADEIRAS COLORIDAS, EM PLÁSTICO EM POLIPROPILENO (NÃO TÓXICO) E ESTRUTURA EM AÇO	CONJUNTO	10	1.344,00	13.440,00
4	CONJUNTO MESA COM CADEIRAS INFANTIL - SESA CONJUNTO DE MESA E QUATRO CADEIRAS INFANTIL: MESA COLORIDA PRODUZIDA EM POLIPROPILENO RESISTENTE. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 47 X 7 X 70CM (A X L X P); CADEIRAS: COLORIDAS PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO RESISTENTE. MEDIDAS APROXIMADAS: 67 X 30 X 30CM (A X L X P).	CONJUNTO	30	818,33	24.549,90
5	MESA COM 2 GAVETAS - SESA MESA COM DUAS GAVETAS MEDINDO 1,20 METROS; PRODUZIDO EM MDP/BP DE 22 MM, DURAVEL, COM ACABAMENTO REFINADO, PÉS DE AÇO PRETO COM BORDA DE BP; ALTURA: 75CM LARGURA: 120CM PROFUNDIDADE: 61CM	UNIDADE	115	339,33	39.022,95
6	MESA DE IMPRESSORA - SESA MESA DE IMPRESSORA, 0,60 X 0,40X75	UNIDADE	80	70,9	5.672,00
7	MESA DE MADEIRA GRANDE PARA REUNIÃO - SESA MESA DE MADEIRA GRANDE PARA REUNIÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,00 X 1,20 X 0,75, COM TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA DE NO MÍNIMO 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO. EXTREMIDADES DO TAMPO ENVOLVIDAS POR ENCABEÇAMENTO EM PERFIL DE PVC. CALHA FRONTAL EM AÇO MEDINDO: 1260 X 200 X 40 MM PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO. ESTRUTURADA POR 02, (DOIS) CAVALETES CENTRAIS EM AÇO TUBULAR ANTICORROSIVO. GARANTIA: 12 MESES. (BRANCO OU CINZA)	UNIDADE	3	1.723,70	5.171,10
8	MESA DE REUNIÃO REDONDA - SESA MESA DE REUNIÃO COM TAMPO REDONDO EM MDF REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO, MONTADA SOBRE COLUNA CENTRAL DO TÁBUA DE QUATRO PÉS. DIÂMETRO DO TAMPO: 1000 MM +/- 10 MM ALTURA: 750 MM +/- 5 MM.	UNIDADE	15	567,41	8.511,15



9	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR - SESA MESA DE REUNIÃO COM TAMPO RETANGULAR EM MDF REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO, MONTADA SOBRE DOIS PÉS. DIMENSÕES: 200X95X75CM	UNIDADE	11	945,83	10.404,13
10	MESA EM FORMATO DE L - SESA TAMANHO 2,00X1,40X0,76 METROS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MEDINDO 1.200MM X 1400MM X 600MM X 740MM (A) COM TAMPO, RETAGUARDA E CORPO MACIÇOS CONFECCIONADOS EM MDP DE NO MÍNIMO 15MM, COM REVESTIMENTO EM AMBAS AS FACES POR LAMINADO ELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA. ACABAMENTO NO TAMPO E PÉS COM FITA DE BORDA COLADO POR CENTRO DE USINAGEM PELO SISTEMA HOTMELT NA COR CINZA/CRISTAL COM 15 MM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2 MM. PÉS DA MESA: CONFECCIONADO EM MDP BP (15MM) (PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) FABRICADO ATRAVÉS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA COM RESINAS SINTÉTICAS (UREIA FORMOL), REVESTIDO POR AMBAS AS FACES POR UMA FOLHA CELULÓSICA DECORATIVA BANHADA EM SOLUÇÃO MELAMÍNICA FIXADA ATRAVÉS DE UM PROCESSO DE PRENSA DE BAIXA PRESSÃO MEDINDO 632MM(A) X 639MM(L) X 15MM(E), COM ARREMATE DE ACABAMENTO ENTRE TAMPO E PÉS CONFECCIONADO EM MDP BP (15MM), REVESTIDO POR AMBAS AS FACES POR UMA FOLHA CELLÓSICA DECORATIVA BANHADA EM SOLUÇÃO MELAMÍNICA FIXADA ATRAVÉS DE UM PROCESSO DE PRENSA	UNIDADE	12	333	3.996,00
11	MESA PLÁSTICA - SESA MESA PLÁSTICA QUADRADA, COR BRANCA, COM 4 LUGARES, COM ALTURA DE NO MÍNIMO 70 CM, COM LARGURA DE NO MÍNIMO 70 CM	UNIDADE	110	83,33	9.166,30
12	MESA PLÁSTICO INFANTIL COM 4 CADEIRAS - SESA CONJUNTO DE MESA PLÁSTICO INFANTIL COM 4 CADEIRAS COLORIDO, MEDIDAS APROX. DA MESA: COMPRIMENTO:65 CM, LARGURA:50 CM, ALTURA:46 CM.	CONJUNTO	25	418,67	10.466,75
13	RACK - SESA RACK, TIPO MESA DE SOM, MADEIRA E ALUMÍNIO, 02 BASES, 02 GAVETAS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	UNIDADE	2	1.056,11	2.112,22
TOTAL LOTE 13:					169.207,82

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VR. UNIT MEDIO	VR. TOTAL MEDIO
1	ARMÁRIO DE COZINHA - SESA ARMÁRIO DE COZINHA COM 5 PORTAS E 4 GAVETAS, ESTRUTURA DAS PORTAS EM CHAPAS DE AÇO ESTAMPADA, TAMPO LAMINADO PLÁSTICO BRILHANTE COM BORDA ARREDONDADA, PUXADORES COM ACABAMENTO METALIZADO E PROTEÇÃO EM VERNIZ, DOBRADIÇAS EM AÇO. DIMENSÕES APROX. 194X105X28CM	UNIDADE	32	1.620,33	51.850,56
2	BALCÃO DE COZINHA - SESA BALCÃO DE COZINHA COM PÉS, COM 2 PORTAS, COM 2 PUXADORES, COM TAMPA, MATERIAL EM AÇO	UNIDADE	32	505,81	16.185,92
3	BALCÃO PARA FILTRO DE ÁGUA - SESA BALCÃO PARA FILTRO DE ÁGUA, MATERIAL EM MDF	UNIDADE	32	267,67	8.565,44
4	MESA DE JANTAR COM 04 CADEIRAS - SESA MESA DE JANTAR COM 04 CADEIRAS EM AÇO, ASSENTOS ACOCHOADOS E MESA EM AÇO COM TAMPO EM GRANITO; ESPECIFICAÇÕES: DESMONTAVEL, SUPORTE DO ASSENTO DE NO MÍNIMO 100KG, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, REVESTIMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI PÓ, PÉS REMOVÍVEIS.	UNIDADE	37	818,63	30.289,31
5	PANELEIRO - SESA PANELEIRO 6 PORTAS EM CHAPAS DE AÇO. DIMENSÕES APROX. 196X64X28 CM	UNIDADE	35	805,68	28.198,80
TOTAL LOTE 14:					135.090,03

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VR. UNIT MEDIO	VR. TOTAL MEDIO
1	ASPIRADOR DE PÓ - SESA ASPIRADOR DE PÓ, POTÊNCIA 125W, COM RODÍZIOS	UNIDADE	35	313	10.955,00
2	LAVADORA - SESA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA 1500W, PRESSÃO 1750 PSI, VAZÃO 340 L/H, MANGUEIRA 1M	UNIDADE	3	435,99	1.307,97



3	LIQUIDIFICADOR - SESA LIQUIDIFICADOR 2,7 LITROS COM 5 VELOCIDADES MAIS BOTÃO PULSAR, IDEAL PARA O PREPARO DE RECEITAS DELICIOSAS. POSSUI LÂMINAS COM ÂNGULOS DIFERENCIADOS. GARANTIA DE 12(DOZE) MESES.	UNIDADE	40	100,67	4.026,80
4	SANDUICHEIRA - SESA SANDUICHEIRA, POTÊNCIA 750W	UNIDADE	40	85	3.400,00
5	VENTILADOR DE COLUNA - SESA VENTILADOR DE COLUNA, HÉLICE 40 CM, POTÊNCIA 126W, COM INCLINAÇÃO, ALTURA E VELOCIDADE AJUSTÁVEL	UNIDADE	30	283,6	8.508,00
6	VENTILADOR DE PAREDE - SESA VENTILADOR DE PAREDE, HÉLICE 60 CM, POTÊNCIA 170W, COM INCLINAÇÃO, ALTURA E VELOCIDADE AJUSTÁVEL	UNIDADE	108	333,92	36.063,36
TOTAL LOTE 15:					64.261,13

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VR. UNIT MEDIO	VR. TOTAL MEDIO
1	BEBEDOURO DE COLUNA COM 2 TORNEIRAS - SESA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO GELADIA DE COLUNA COM 2 TORNEIRAS CERTIFICADO PELO INMETRO; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR; SISTEMA AUTOMÁTICO DE ABERTURA DO GARRAFÃO O QUE FACILITA A LIMPEZA INTERNA; POSSUI RESERVATÓRIO VEDADO E ALÇAS LATERAIS PARA MELHOR LOCOMOÇÃO; LATERAL EM AÇO PINTADO AUMENTANDO DURABILIDADE DO PRODUTO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; ECOLOGICAMENTE CORRETO, GÁS R134; ALTO DESEMPENHO: 1,8 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA; POSSUIR SELO DO INMETRO COM CERTIFICADO VÁLIDO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 344 QUE OBRIGA QUE OS EQUIPAMENTOS PARA CONSUMO DE ÁGUA DEVERÃO SER FABRICADOS E IMPORTADOS SOMENTE EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS ORA APROVADOS E DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO INMETRO. POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO. APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PEÇA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	UNIDADE	40	723,8	28.952,00
2	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50L - SESA EM AÇO INOX, PÉS REGULÁVEIS, RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO, ISOLAMENTO EM EPS, GÁS ECOLÓGICO, TERMOSTATO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA, APARADOR DE ÁGUA REFORÇADO E MANGUEIRA DRENO, INCLUSO FILTRO MULTIUSO, CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DE ATÉ 150 PESSOAS POR HORA; 2 SIDAS DE ÁGUA GELADA OU NATURAL, PODENDO SER TORNEIRA OU JATO	UNIDADE	30	1.726,77	51.803,10
3	BEBEDOURO REFRIGERADO. - SESA BEBEDOURO REFRIGERADO, TIPO PRESSÃO, GABINETE EM AÇO INOX, TORNEIRAS CROMADAS. POSSUI FONTE ANEXA PARA ATENDER CRIANÇAS E DEFICIENTES FÍSICOS	UNIDADE	12	1.017,94	12.215,28
4	PURIFICADOR/ BEBEDOURO DE ÁGUA - SESA PURIFICADOR/ BEBEDOURO DE ÁGUA REFRIGERADO. FORNECIMENTO MÍNIMO DE ÁGUA GELADA: 1,2 L/H. SISTEMA DE TRATAMENTO ATRAVÉS DE ELEMENTOS FILTRANTES QUE REMOVEM OS PARTICULADOS DA ÁGUA E O CLORO LIVRE. COMPRESSOR INTERNO COM GÁS REFRIGERANTE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. BOTÃO DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO TIPO FLUXO CONTÍNUO, COM REGULAGEM PARA DIFERENTES NÍVEIS DE TEMPERATURA (NATURAL, FRESCA OU GELADA) OU TORNEIRA BICA TELESCÓPICA OU AJUSTÁVEL PARA RECIPIENTES DE DIVERSOS TAMANHOS. CÂMARA VERTICAL DE FILTRAGEM E PURIFICAÇÃO. CORPO EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. PAINEL FRONTAL EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA COM PROTEÇÃO UV. VAZÃO APROX.: 40 A 60 LITROS DE ÁGUA/HORA. PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO: 3 A 40 M.C.A (0,3 KGF/CM² A 4 KGF/CM²). TEMPERATURA DE TRABALHO: 03 A 40° C. COMPONENTES PARA FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO: CANOPLA; CONEXÕES CROMADAS; BUCHAS DE FIXAÇÃO S8; PARAFUSOS; REDUTOR DE VAZÃO; ADAPTADORES PARA REGISTRO FLEXÍVEL E MANGUEIRA. GÁS REFRIGERANTE R600A OU R134A.	UNIDADE	40	820,93	32.837,20
TOTAL LOTE 16:					125.807,58



LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VR. UNIT MEDIO	VR. TOTAL MEDIO
1	FOGÃO 4 BOCAS - SESA FOGÃO TRADICIONAL 4 QUEIMADORES COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, CAPACIDADE MÍNIMA DO FORNO 50L.	UNIDADE	35	625	21.875,00
2	FREEZER - SESA FREEZER HORIZONTAL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONSERVADOR E REFRIGERADOR HORIZONTAL (DUPLA AÇÃO) - 2 TAMPAS BALANCEADAS COM DOBRADIÇAS REFORÇADAS. GABINETE EXTERNO COM PINTURA A PÓ E INTERNO EM AÇO GALVANIZADO E CANTOS ARREDONDADOS; PUXADORES ERGONÔMICO; POSSUIR DRENO FRONTAL (DISPENSA O DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO); SISTEMA DE RODÍZIOS GIRATORIOS 360 ROTATIVOS; CONDESAÇÃO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; TIPO DE GÁS REFRIGERANTE: R134; CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA: 468 LITROS; VOLTAGEM 220 VOLTS. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 (DOZE) MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ OU ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	12	3.554,00	42.648,00
3	FRIGOBAR - SESA CAPACIDADE 120 L, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRATELEIRAS REMOVÍVEIS/GAVETAS/ETIQUETA 'A'	UNIDADE	10	1.236,81	12.368,10
4	GELADEIRA - SESA GELADEIRA FROST FREE, 1 PORTA, COM FREEZER, CAPACIDADE TOTAL A PARTIR DE 300L	UNIDADE	58	2.566,33	148.847,14
5	MICROONDAS - SESA MICROONDAS 30 LITROS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS PARA PRATOS RÁPIDOS; TECLAS DE RÁPIDO ACESSO; CAPACIDADE LÍQUIDA 30 LITROS, DISPLAY DIGITAL, POTÊNCIA DE SAÍDA DE 700W; POSSUIR FUNÇÃO TRAVA DE SEGURANÇA, DESCOGELAMENTO, TIMER E RELÓGIO; POSSUIR SELO "A" DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 (DOZE) MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ OU ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	37	449,33	16.625,21
6	TV SMART 40" - SESA TV SMART 40", LED, HD, USB, HDMI, WIFI, CONVERSOR DIGITAL DTV	UNIDADE	38	1.447,96	55.022,48
TOTAL LOTE 17:					297.385,93

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VR. UNIT MEDIO	VR. TOTAL MEDIO
1	CAMA BELICHE - SESA CAMA BELICHE, COM COLCHÃO, TAMANHO SOLTEIRO	UNIDADE	15	818,09	12.271,35
2	CAMA BOX - SESA CAMA BOX SOLTEIRO COM MOLAS ENCAIXADAS	UNIDADE	30	830,74	24.922,20
3	COLCHÃO - SESA COLCHÃO DE SOLTEIRO D33	UNIDADE	55	325	17.875,00
4	COLCHÃO PNEUMÁTICO - SESA USO HOSPITALAR, MATERIAL PVC RESISTENTE, SELAGEM HERMÉTICA, FORMATO TIPO PNEUMÁTICO, COMPRIMENTO 185, ALTURA BASE 7, LARGURA 85, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ COMPRESSOR DE AR BIVOLT (110/220V), COMPACTO, APLICAÇÃO PRESSÃO ALTERNADA E SUPORTAR ATÉ 135KG.	UNIDADE	50	206,91	10.345,50
5	SOFÁ 4 LUGARES - SESA SOFÁ 4 LUGARES LARGURA TOTAL: ENTRE 2,30 M E 2,60 M. PROFUNDIDADE: ENTRE 85 CM E 1,00 M. ALTURA TOTAL: ENTRE 85 CM E 1,05 M. ALTURA DO ASSENTO: CERCA DE 45 CM. PROFUNDIDADE DO ASSENTO: ENTRE 50 CM E 60 CM	UNIDADE	8	1.696,00	13.568,00
6	TRAVESSEIRO ADULTO - SESA TRAVESSEIRO ADULTO 70 X 50 CM	UNIDADE	40	44,21	1.768,40
7	TRAVESSEIRO IMPERMEÁVEL - SESA TRAVESSEIRO MATERIAL ESPUMA, POLIURETANO DE ALTA QUALIDADE REVESTIMENTO: COURVIN NÁUTICO IMPERMEÁVEL. COMPRIMENTO: 65 CM, LARGURA: 45CM, COR: AZUL, ALTURA: 10 CM, DENSIDADE D12.	UNIDADE	80	45,63	3.650,40
8	TROCADOR FRALDAS - SESA MATERIAL: ESPUMA D28, REVESTIDO EM PVC NÁUTICO, DIMENSÕES ABERTO: 68 X 45 X 5	UNIDADE	33	95,03	3.135,99



CM,	TIPO:DOBRÁVEL,	CARACTERÍSTICAS			
ADICIONAIS:FECHAMENTO COM ZÍPER					
TOTAL LOTE 18:					87.536,84

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VR. UNIT MEDIO	VR. TOTAL MEDIO
1	CARRO CONTENTOR - SESA CARRO CONTENTOR COM TAMPAS EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 660 LITROS, COM RODAS EM CÂMARA DE AR, COM IDENTIFICAÇÃO DE ROUPA USADA.	UNIDADE	10	1.475,66	14.756,60
2	CARRO CONTENTOR 240 L - SESA CARRO CONTENTOR COM TAMPAS E PEDAL EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 240 LITROS, COM RODAS EM CÂMARA DE AR, COM IDENTIFICAÇÃO DE ROUPA USADA.	UNIDADE	10	482,88	4.828,80
3	CARRO CONTENTOR 240 LITROS - SESA CARRO CONTENTOR COM TAMPAS E PEDAL EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 240 LITROS, COM RODAS EM CÂMARA DE AR, COM IDENTIFICAÇÃO DE ROUPA LIMPA.	UNIDADE	10	522,28	5.222,80
4	CARRO CONTENTOR ROUPA LIMPA - SESA CARRO CONTENTOR COM TAMPAS EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 660 LITROS, COM RODAS EM CÂMARA DE AR, COM IDENTIFICAÇÃO DE ROUPA LIMPA.	UNIDADE	10	1.575,67	15.756,70
TOTAL LOTE 19:					40.564,90

LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VR. UNIT MEDIO	VR. TOTAL MEDIO
1	CARPETE - SESA MATERIAL SUPERFÍCIE NAYLON, MATERIAL BASE NAYLON, LARGURA 3,66 M, COR BÁSICA BEGE, CINZA OU PRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIBACTERICIDA/AUTO TRÁFEGO/BOUCLE, ESPESSURA 6 MM	METRO	210	128,07	26.894,70
2	CORTINA BLACKOUT - SESA FORNECIMENTO DE CORTINA BLACKOUT, LAVÁVEL SEM DEFORMAR, CONTER PROTEÇÃO CONTRA A RADIAÇÃO SOLAR, COR A DEFINIR. INCLUSO A INSTALAÇÃO EM LOCAL(S) INDICADO(S) PELA ADMINISTRAÇÃO. INCLUIDO QUAISQUER MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À CORRETA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, TAIS COMO SUPORTE, VARÃO, TRILHO, BUCHAS, PARAFUSOS, ETC.	METRO QUADRADO	280	40,46	11.328,80
3	PERSIANA BLACKOUT - SESA FORNECIMENTO DE PERSIANA TIPO ROLO, COM ACIONAMENTO MANUAL, BLACKOUT, COM COMPOSIÇÃO 75% PVC E 25% FIBRA DE VIDRO, TUBO DE RECOLHIMENTO DE 40 MM, CONTROLE DE RECOLHIMENTO ATRAVÉS DE CORRENTE METÁLICA EM PVC, COM BANDO, COR A DEFINIR. INCLUSO A INSTALAÇÃO EM LOCAL(S) INDICADO(S) PELA ADMINISTRAÇÃO. INCLUIDO QUAISQUER MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À CORRETA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, TAIS COMO SUPORTE, VARÃO, TRILHO, BUCHAS, PARAFUSOS, ETC.	METRO QUADRADO	300	125,33	37.599,00
4	PERSIANA TIPO ROLO - SESA FORNECIMENTO DE PERSIANA TIPO ROLO, COM ACIONAMENTO MANUAL, CONFECCIONADA EM TELA SCREEN MICRO PERFURADA DE COMPOSIÇÃO DE 80% PVC E 20% FIBRA DE VIDRO, TUBO DE RECOLHIMENTO DE 40 MM, CONTROLE DE RECOLHIMENTO DE CORRENTE METÁLICA, COM BANDO, COR A DEFINIR. INCLUSO A INSTALAÇÃO EM LOCAL(S) INDICADO(S) PELA ADMINISTRAÇÃO. INCLUIDO QUAISQUER MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À CORRETA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, TAIS COMO SUPORTE, VARÃO, TRILHO, BUCHAS, PARAFUSOS, ETC.	METRO QUADRADO	240	167,3	40.152,00
5	PERSIANA VERTICAL - SESA FORNECIMENTO DE PERSIANA TIPO VERTICAL, GIRATÓRIAS E RETRÁTEIS, EM PVC LISO, COMANDADAS POR CORRENTE DE AÇO INOX E CORDÕES DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, TRILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM BANDO, COR A DEFINIR. INCLUSO A INSTALAÇÃO EM LOCAL(S) INDICADO(S) PELA ADMINISTRAÇÃO. INCLUIDO QUAISQUER MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À CORRETA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, TAIS COMO SUPORTE, VARÃO, TRILHO, BUCHAS, PARAFUSOS, ETC.	METRO QUADRADO	260	219,89	57.171,40



6	TAPETE - SESA TAPETE PERSONALIZADO CAPACHO PARA ENTRADA COM MEDIDA EM M²	METRO QUADRADO	150	159,11	23.866,50
TOTAL LOTE 20:					197.012,40

LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VR. UNIT MEDIO	VR. TOTAL MEDIO
1	ESCORREGADOR - SESA ESCORREGADOR TRADICIONAL 120 CM. PRANCHA E DEGRAU EM FIBRA DE VIDRO. MEDIDA: COMP. 120CM X LARG.050 CM X ALT.090 CM, POSSUINDO 3 DEGRÁUS E PROTEÇÃO LATERAL PARA MAIOR SEGURANÇA, RAÍÇA COM ENCAIXE PARA PISCINA DE BOLINHA, RÉGUA DE SEGURANÇA INTERNA, PRODUTO FABRICADO EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO. INSTALAÇÃO INCLUSA, SE NECESSÁRIO.	UNIDADE	33	246,95	8.149,35
2	GANGORRA DE PLÁSTICO - SESA GANGORRA INFANTIL - COMPOSIÇÃO DE PLÁSTICO; PARA UTILIZAÇÃO DE 02 CRIANÇAS AO MESMO TEMPO; OM FORMATO DE BICHINHOS; CORES AZUL E ROSA; POSSUI MANOPLAS EMBORRACHADAS E APOIO PARA OS PÉS QUE OFERECEM CONFORTO E SEGURANÇA PARA AS CRIANÇAS.	UNIDADE	10	188,33	1.883,30
3	GANGORRA INFANTIL INDIVIDUAL CAVALO - SESA BRILQUEDO EM GERAL, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:GANGORRA, COR:MULTICOLOR, DIMENSÕES:0,81 X 0,28 X 0,52 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 LUGAR, FORMATO CAVALO, CERTIFICADO INMETRO, ATÓXICO	UNIDADE	12	85,67	1.028,04
4	GANGORRA INFANTIL INDIVIDUAL MINHOCAS - SESA BRILQUEDO EM GERAL, MATERIAL POLIETILENO, TIPO GANGORRA, COR MULTICOLOR, DIMENSÕES 0,78 X 0,28 X 0,55 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 LUGAR, FORMATO MINHOCAS, CERTIFICADO INMETRO, ATÓXICO	UNIDADE	12	95,33	1.143,96
5	MESA INFANTIL COM BANCOS - SESA MESA INFANTIL PLÁSTICA COM 2 BANCOS, MEDINDO APROX. 52 CM X 83 CM X 89 CM	UNIDADE	10	478,23	4.782,30
6	PISCINA DE BOLINHA - SESA PISCINA DE BOLINHA DE 2M X 2M COM 2.000 BOLAS COLORIDAS; ESPECIFICAÇÕES: TUBO MANHO: 2,00M X 2,00M, REVESTIMENTO DAS LATERAIS EM TOLDADO: BAGUNZITO BRILHANTE, LATERAIS: 4 LATERAIS DE 1,10M DE LARGURA, QUE POSSUEM EM SUA PARTE SUPERIOR UMA CAMADA GROSSA COMPOSTA POR ESPUMA, ESTRUTURA: FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO, NÃO ENFERRUJA, COLUNAS: REVESTIDO COM ISOTUBO BLINDADO, CONTRA IMPACTOS E RUGEM, QUANTIDADE DE BOLINHAS: 2000 BOLINHAS COLORIDAS.	UNIDADE	15	600,98	9.014,70
TOTAL LOTE 21:					26.001,65

LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VR. UNIT MEDIO	VR. TOTAL MEDIO
1	ESPELHO - SESA ESPELHO SEM MOLDURA COM BORDAS BISOTADAS EM TODO O ENTORNO, COM NO MÍNIMO 4MM DE ESPESURA. MEDIDAS APROXIMADAS: 70 X 50CM (A X L)	UNIDADE	72	149,19	10.741,68
2	QUADRO BRANCO - SESA QUADRO COM SUPERFÍCIE EM LAMINADO BRANCO BRILHANTE ESPECIAL PARA ESCRITA E FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS MAGNÉTICOS. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO. CONFECCIONADO EM MDF 9 MM, SOBREPOSTO DE CHAPA METÁLICA E LAMINADO METALÍFICO BRANCO. MEDIDAS: 1200X2000X17MM	UNIDADE	65	112,73	7.327,45
3	RELÓGIO DE PAREDE - SESA RELÓGIO DE PAREDE, REDONDO, BRANCO, À PILHA.	UNIDADE	70	48,16	3.371,20
4	SUORTE PARA TV - SESA SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE MULTIVISÃO PARA TV LCD, PLASMA, LED E 3D, DE 14" A 21"	UNIDADE	40	176	7.040,00
5	SUORTE PROJETO UNIVERSAL - SESA SUPORTE PROJETO UNIVERSAL REGULA ALTURA INCLINAÇÃO COMPLETO LARGURA DA BANDEJA: 28 ATÉ 40CM PROFUNDIDADE DA BANDEJA: 26CM ALTURA LIVRE: 14CM LOCAL DE INSTALAÇÃO: TETO DISTÂNCIA MÍNIMA DO TETO: 50 CM DISTÂNCIA MÁXIMA DO TETO: 75 CM INCLINAÇÃO DO TETO: -35° ATÉ +35° INCLINAÇÃO DO PROJETO: ATÉ 15° C	UNIDADE	30	238,33	7.149,90



6	SUPORTE/DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS - SESA SUPORTE/DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE ÁGUA (PADRÃO ABNT 180/200ML), COM SISTEMA POUPA COPOS QUE LIBERA UM COPO POR VEZ, ACIONADO POR DISPOSITIVO SEMI-AUTOMÁTICO (BOTÃO/ALAVANCA) SEM CONTATO METÁLICO, EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO DE ALTO IMPACTO, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 COPOS, PARA FIXAÇÃO NA PAREDE (ACOMPANHADO DE PARAFUSOS E BUCHAS), MEDINDO APROXIMADAMENTE 69CM DE ALTURA X 27CM DE LARGURA X 14CM DE PROFUNDIDADE (+OU- 2CM). TUBO: 8CM DE DIÂMETRO	UNIDADE	50	39,63	1.981,50
7	TENDA - SESA TENDA PIRAMIDAL 4X4	UNIDADE	15	3.711,67	55.675,05
8	VASO - SESA VASO PARA PLANTA COLUNA REDONDA 36X18	UNIDADE	75	90,83	6.812,25
TOTAL LOTE 22:					100.099,03

LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VR. UNIT MIO	VR. TOTAL MIO
1	FILTRO PARA BEBEDOURO - SESA FILTRO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	UNIDADE	80	155,97	12.477,60
2	REFIL PARA PURIFICADOR - SESA REFIL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA COMPATÍVEL COM COLOMARQ	UNIDADE	90	57,23	5.150,70
TOTAL LOTE 23:					17.628,30

LOTE 24

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VR. UNIT MIO	VR. TOTAL MIO
1	PROJETOR DE IMAGEM - SESA PROJETO 3500 LUMENS LCD 1280X720P HD LED. CONEXÃO: USB, HDMI, VGA, AV.	UNIDADE	20	1.059,77	21.195,40
2	SCANNER - SESA SCANNER DE ALIMENTAÇÃO VERTICAL, DUPLEX COLORIDO DE UMA PASSADA; VELOCIDADE: 85 FPM/130 IPM; RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 DPI; MÁXIMA RESOLUÇÃO INTERPOLADA: 1200 DPI; O ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS DEVERÁ COMPORTAR 100 PÁGINAS. CONECTIVIDADE USB.	UNIDADE	7	3.607,41	25.251,87
TOTAL LOTE 24:					46.447,27

LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VR. UNIT MIO	VR. TOTAL MIO
1	PÚLPITO ACRÍLICO - SESA PÚLPITO DE ACRÍLICO PURO 100% COMPRIMENTO TOTAL 50CM, LARGURA TOTAL 40CM, ALTURA 110 CM, PESO 10KG	UNIDADE	3	892,34	2.677,02
TOTAL LOTE 25:					2.677,02

LOTE 26

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VR. UNIT MIO	VR. TOTAL MIO
1	PORTA BANNER PEDESTAL - SESA PORTA BANNER PEDESTAL TRIPÉ SUPORTE, COM 2,20M CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS AJUSTÁVEL 68 X 15 X 15 CENTÍMETROS	UNIDADE	15	100,28	1.504,20
2	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ - SESA FORMATO: 1:1 (QUADRADO) DIAGONAL (POLEGADAS): 111" ÁREA DE PROJEÇÃO (A:B): 2000 X 2000 MM ESTOJO (C): 2140 MM ALTURA DO TRIPÉ (D): 3300 MM A TELA DE PROJEÇÃO TRIPÉ POSSUI TECIDO DE PROJEÇÃO MATTE WHITE (BRANCO OPACO), DE VERSO PRETO, COM GANHO DE BRILHO DE 1,1 A 1,5 VEZES. PINTURA EPÓXI, ELETROSTÁTICA A PÓ ANTICORROSIVA. AS BORDAS PRETAS NO TECIDO PERMITEM MELHOR ENQUADRAMENTO DA IMAGEM. PARA LIMPEZA DA SUPERFÍCIE, USE ÁGUA E SABÃO OU DETERGENTE NEUTRO. POSSUI ESTOJO METÁLICO EM AÇO CARBONO E COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA NA COR PRETA, INTEGRADO A HASTE DO TRIPÉ. POSSUI UMA ALÇA COM EMPUNHADURA E UMA TRAVA DA HASTE E DA EMPUNHADURA COM SISTEMA DE CLIQUE. O AJUSTE DE ALTURA	UNIDADE	15	724,2	10.863,00



	É COM MÚLTIPLAS PARADAS (MECANISMO DE ENROLAMENTO RETRÁTIL). A TELA TRIPÉ PODE SER TRANSPORTADA PARA QUALQUER AMBIENTE E MONTADA COM FACILIDADE.				
3	TELA PROJEÇÃO ELÉTRICA - SESA TELA PROJEÇÃO, MATERIAL ESTRUTURA:ALUMÍNIO, TIPO AJUSTE TELA:ELÉTRICO/RETRÁTIL COM CONTROLE REMOTO, TIPO ACABAMENTO:CURVIN, MATERIAL:TECIDO, COR ACABAMENTO:PRETA, TIPO FIXAÇÃO:TETO, COR:BRANCA, ALTURA:1,83 CM, LARGURA:2,44 CM, ESPESSURA:2 MM	UNIDADE	2	1.570,00	3.140,00
TOTAL LOTE 26:					15.507,20

LOTE 27

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VR. UNIT MEDIO	VR. TOTAL MEDIO
1	GUILHOTINA DE CORTE CETRO - SESA GUILHOTINA DE CORTE CETRO CGPM A4, A5, B5, B6 E B7 ATÉ 400 FOLHAS, TAM APROX. 610MMX390MMX210MM.	UNIDADE	40	1.082,99	43.319,60
TOTAL LOTE 27:					43.319,60

LOTE 28

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VR. UNIT MEDIO	VR. TOTAL MEDIO
1	REPELENTE ELETRÔNICO - SESA REPELENTE ELETRÔNICO CONTRA MORCEGOS COM COBERTURA MÍNIMA DE 150% ²	UNIDADE	60	29,63	1.777,80
TOTAL LOTE 28:					1.777,80

LOTE 29

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VR. UNIT MEDIO	VR. TOTAL MEDIO
1	BALDE/LIXEIRA 20 L - SESA BALDE/LIXEIRA - CAPACIDADE ATÉ 20 LITROS, MATERIAL DE CONFECCÃO EM AÇO, COM PEDAL	UNIDADE	200	107,46	21.492,00
2	CARRO COLETOR DE LIXO - SESA COLETORES TIPO CONTÊINERES PARA ÁREA EXTERNA COM CAPACIDADE DE 120L/50KG, PARA COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E RESÍDUOS RECICLÁVEIS.	UNIDADE	15	263,79	3.956,85
3	KIT LIXEIRAS SELETIVAS - SESA KIT COMPOSTO POR CINCO COLETORES DE 50L CADA, PARA COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS (VIDRO, PAPEL, METAL, PLÁSTICO, LIXO ORGÂNICO), PARA ÁREA EXTERNA.	UNIDADE	40	1.010,38	40.415,20
4	LIXEIRA - SESA MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 60, TIPO QUADRADA, COR BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E PEDAL, APLICAÇÃO LIXO INFECTANTE GRUPO A, IMPRESSÃO COM SÍMBOLO.	UNIDADE	75	66,34	4.975,50
TOTAL LOTE 29:					70.839,55
TOTAL GERAL:					4.815.988,67

1.2. O prazo de vigência da contratação é a partir da data da assinatura até 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O valor estimado da contratação é de **R\$ 4.815.988,67 (quatro milhões oitocentos e quinze mil novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos). Conforme tabela com formação dos lotes em anexo a este termo.**

1.4.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4.2. No que tange ao parâmetro de preço, realizou-se a pesquisa em conformidade com os



parâmetros dispostos no art. 23, § 3º, da Lei Nº 14.133/21.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação tem por objetivo a realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos permanentes, compreendendo mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de informática, equipamentos de refrigeração e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das unidades integrantes da Secretaria Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte/CE.

2.2. A necessidade da contratação decorre da demanda contínua de aparelhamento, modernização, ampliação e reposição de bens permanentes utilizados nas atividades administrativas e assistenciais desenvolvidas pela rede municipal de saúde. Parte significativa dos equipamentos atualmente em uso encontra-se desgastada pelo tempo de utilização, tecnologicamente defasada ou insuficiente para atender adequadamente ao crescimento das demandas dos serviços prestados à população.

2.3. A aquisição dos bens visa proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e profissionais de saúde, bem como promover maior eficiência, qualidade, segurança e continuidade na prestação dos serviços públicos de saúde, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.4. Destaca-se que a adequada estruturação física e operacional das unidades de saúde é fundamental para garantir o pleno funcionamento dos serviços ofertados à população, incluindo atendimentos ambulatoriais, ações de vigilância em saúde, atividades administrativas, armazenamento de insumos, processamento de informações e demais atividades essenciais ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito municipal.

2.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de previsão exata dos quantitativos a serem demandados durante a vigência da ata, permitindo que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração. Tal sistemática proporciona maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos, evita aquisições desnecessárias, reduz custos operacionais decorrentes da realização de múltiplos procedimentos licitatórios e assegura maior eficiência no atendimento das demandas das unidades de saúde.

2.6. Dessa forma, a contratação pretendida encontra-se alinhada ao interesse público, ao planejamento institucional da Secretaria Municipal de Saúde e aos objetivos de fortalecimento da infraestrutura física e tecnológica da rede municipal de saúde, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos usuários do sistema público de saúde do Município de Limoeiro do Norte/CE.

2.7. De acordo com as pesquisas realizadas pelo setor competente para o objeto em apreço, verificou-se que a presente contratação poderá ser realizada com base no Art. Nº 28, inciso I da Lei 14.133/2021 em concordância com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares. Para a determinação dos preços de referência, buscaram-se preços de mercado, de forma a alcançarmos preços mais próximos da realidade. O sistema de registro de preços permite que a Administração adquira os serviços à medida que forem sendo necessários, respeitando-se os limites orçamentários.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1 Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações previstas no Termo de Referência, no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

4.1.2. A entrega deverá ser realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte, Ceará, localizada na Rua Cel. Antônio Joaquim, Nº 2121, Centro, CEP: 62.930-000, ou em outro local por ela indicada, em dia e horário previamente acordado;

4.1.3. A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos de fabricação dos objetos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.4. A contratada deverá efetuar a reposição dos itens/bens/materiais em caso de apresentação com defeitos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado da data em que a empresa foi comunicada, sem prejuízo da garantia de fabricação para efeito de reposição;

4.1.5. Deverão ser fornecidos apenas materiais novos, sendo vedados em qualquer circunstância, a utilização de produtos reciclados e/ou reutilizados;

4.1.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante;

4.1.7. A Entrega dos itens deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) ou documento similar emitida pela contratante, podendo ser prorrogada por até igual período desde que justificado previamente pela contratada e autorizado pela contratante;

4.1.8. A empresa contratada deve possuir experiência comprovada no fornecimento dos materiais a que se destina o processo licitatório;

4.1.9. Os materiais fornecidos devem atender às normas de segurança e qualidade estabelecidas pelos órgãos competentes;

4.1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, no Projeto básico e na proposta (§ 1º artigo 140 da Lei 14.133/2001), devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.1.11. A contratação deve ser realizada de forma transparente e em conformidade com os princípios da administração pública, garantindo a igualdade de condições entre os concorrentes;

4.1.12. A empresa contratada deve se comprometer a prestar assistência técnica e suporte necessários para o correto funcionamento dos equipamentos fornecidos;

4.2. Deve ser apresentada uma proposta técnica detalhada, contendo a descrição dos equipamentos e materiais a serem fornecidos, bem como a forma de utilização dos mesmos;

4.3. A contratação deve ser realizada de forma transparente e em conformidade com os princípios da administração pública, garantindo a igualdade de condições entre os concorrentes;

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea 'e' da Lei nº 14.133/21)

5.1. Condições de execução

5.1.1. Para a execução do objeto, o contratado deverá executar os serviços de forma parcelada, em conformidade com as quantidades determinadas na ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO, a ser emitida pela Unidade Administrativa solicitante, com as



especificações e local estabelecido, onde o Gestor do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida.

5.1.2. O prazo para o fornecimento/execução do serviço será de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da solicitação feita pela contratante à contratada, bem como, da Ordem de Fornecimento/serviço e/ou Nota de Empenho, no qual consta a quantidade;

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da empresa vencedora do certame, nos termos do contrato.

5.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo/guia de solicitação, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa devidamente designada pela CONTRATANTE;

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da Contratação, devem do haver rejeição no caso de desconformidade. O recebimento definitivo deverá ser também atestado por comissão de, no mínimo, 03 pessoas devidamente designada pela CONTRATANTE, conforme o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.3. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima, sobretudo no que diz respeito ao prazo de entrega dos produtos/execução dos serviços, configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

Local e horário de entrega dos produtos/ execução dos serviços:

5.2. Os produtos deverão ser entregues no endereço determinado pela Secretaria SOLICITANTE;

5.3. Os produtos serão entregues no horário de 07hr00min às 11hr00min e de 13hr00min às 17hr00min.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



6.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7. PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea 'g' da Lei nº 14.133/21)

7.1. O pagamento advindo da presente contratação será proveniente do órgão contratante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

7.1.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/21)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão Registro de Preços, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Regime de execução

8.2. Indireta por demanda.



Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. MENOR PREÇO POR LOTE.

Exigências de habilitação

8.4. Na presente licitação, a fase de habilitação, sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera, com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.4.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público da empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.4.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

8.4.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.4.2.1. PROVA DE INSCRIÇÃO:

- a) no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) na Fazenda Estadual (CGF) no caso de fornecimento de produtos.

8.4.2.2. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

b) CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO ESTADO, SEDE DA LICITANTE.

c) CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO MUNICÍPIO, SEDE DA LICITANTE.

8.4.2.3. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.



8.4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

8.4.2.5. A licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 - **DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.**

8.4.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.3.1. BALANÇO PATRIMONIAL e DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.4.3.2. O balanço deverá constar o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

8.4.3.3. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

8.4.3.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

8.4.3.5. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 02 (dois) anos), deverá ser apresentado o balanço de abertura devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

8.4.3.6. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

8.4.3.7. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de **Liquidez Geral (LG) > 1**, calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

AT: Ativo Total

8.4.3.8. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas,



conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que apresente a **DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal**, com o respectivo recibo de entrega referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

8.4.3.9. A licitante com menos de 1 (um) ano de existência apresentará **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado

8.4.3.10. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

8.4.3.10.1. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial.

8.4.3.10.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

8.4.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, devendo ser comprovada por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.4.4.2. No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível aferir o percentual solicitado nesta licitação, que é de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada lote. Ressaltando que podem ser somados mais de um atestado para alcançar esse quantitativo.

8.4.4.3 Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando as informações sujeitas conferência pela Comissão ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que prestou o serviço;
- c) descrição dos serviços;
- d) local e data da emissão do atestado;
- e) identificação (nome o cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

8.4.4.4 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado

8.4.4.5. Comprovação de Licença Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso;

8.4.5. OUTROS DOCUMENTOS:

8.4.5.1. Declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme modelo do Edital.



8.4.5.2. Declaração de que a licitante se compromete em fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Comissão de Contratações Licitações da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento, conforme modelo do Edital.

8.4.5.3. Declaração de Conduta Ética e Anticorrupção e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme modelo do Edital.

8.4.5.4. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4.5.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4.5.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2026.



ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Comissão de Contratações - Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte

Att. Sr(a). Pregoeiro(a)/Agente de Contratações.

Ref.: Pregão Eletrônico nº

A Empresa, sediada na Rua, nº, bairro, em, Estado do, CEP:, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF sob o nº, abaixo assinado, propõe a entrega do objeto a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

- a. Razão Social:
- b. CNPJ e Inscrição Estadual:
- c. Endereço completo:
- d. Representante Legal:
- e. Telefone, celular, fax, e-mail:

2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3. FORMAÇÃO DO PREÇO:

LOTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
01						
VALOR TOTAL		R\$				

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados. (DESCREVER OS CUSTOS, CONFORME O CASO)

2. O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).

3. O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº

Pregão Eletrônico nº: - Processo Administrativo nº:

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202...., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, conforme deliberação constante do julgamento do Pregão Eletrônico nº e do respectivo resultado de homologado, publicado no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) nesta Ata de Registro de Preços - ARP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº

II - Na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o registro de preços visando futura e eventual contratação para (citar aquisição de bem/produto ou prestar de serviço), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no ANEXO I- Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preço(s) apresentada(s) pelo(s) fornecedor(es) classificado(s).

2.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

3. DA ASSINATURA, FORMALIZAÇÃO, VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 Este instrumento será assinado pelo(a) SECRETARIA DE (autoridade competente do órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preço) e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) ou procurador legalmente constituído.

3.2. A publicação da Ata do Registro de Preços será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP pelo órgão ou entidade gerenciadora do registro de preço.

3.3. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços - ARP é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.



3.4. Será incluído nesta ata, na forma de anexo, o registro do(s) fornecedor(es) que aceitarem cotar bens e serviços com preços iguais ao do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame e os que mantiverem sua proposta original.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá ao (à) (órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preço) o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1. O órgão ou entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços.

5.2. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste instrumento;

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, os órgãos e entidades participantes poderão contratar (firmar contratos) com os fornecedores com preços registrados de acordo com os quantitativos e especificações previstos, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens/serviços no prazo estabelecido pelo mesmo.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados poderá ser realizada por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O fornecedor terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela administração.

6.4. Para realização da contratação, os órgãos ou entidades participantes deverão abrir processo numerado e instruído contendo obrigatoriamente: solicitação da compra ou contratação; dotação orçamentária; comprovação de vigência da ata de registro de preços; ordem de compra ou de serviço.

6.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no Anexo I- Termo de Referência do edital ou aviso de contratação, observado o disposto no art. 105 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.7. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

6.8. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

6.9. O remanejamento somente poderá ser feito do órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não



participante devendo, neste último caso, ser observados os limites previstos no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de validade da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de que não tenha participado do certame licitatório poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, desde que justificada a vantagem da adesão e demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.4. As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.8. O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e não participantes constam em documento anexo parte integrante desta Ata.

7.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços - ARP da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas.

8.3. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

8.3.1. Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

8.3.2. Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.



8.3.3. Responder no prazo de até ____ (____) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

8.3.4. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.3.5. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9. DOS PREÇOS REGISTRADOS E SUAS REVISÕES

9.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços - ARP serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como consta no anexo desta ARP, listagem com o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), na sequência da classificação do certame, ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

9.2. As quantidades previstas no Anexo I- Termo de Referência do edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão ou entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

9.4. O órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

9.5. Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os demais fornecedores classificados, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não havendo êxito nas negociações, deverá proceder ao cancelamento do item ou da Ata de Registro de Preços - ARP.

9.6. Caso haja redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador deverá comunicar aos órgãos e entidades que tiverem formalizado contrato ou instrumento equivalentes, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual.

9.7. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e disponibilizadas durante a vigência da ata de registro de preço.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

10.1.4. For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

10.1.5. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e justificados, e por razão de interesse público.



10.2. O cancelamento do registro de preço será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e ampla defesa.

11. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

11.1. As condições gerais de execução do objeto desta Ata, tais como recebimento, prazo de entrega, obrigações da Administração e do fornecedor do preço registrado, pagamento e demais condições da contratação encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço será de competência do órgão gerenciador; nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer nas contratações realizados pelos órgãos participantes e não participantes caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou quando deixar de cumprir parcial ou totalmente com as regras dispostas nesta Ata de Registro de Preço.

12.3. Serão observados os procedimentos para apuração e aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.4. O fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às respectivas penalidades.

13. DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Limoeiro do Norte do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata de Registro de Preços - ARP que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

ÓRGÃO GERENCIADOR	TITULAR	CARGO	CPF	ASSINATURA

DETENTOR(ES) DO REGISTRO DE PREÇOS	REPRESENTANTE LEGAL	CARGO	CPF	ASSINATURA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

MAPA DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a(o) e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº

FORNECEDOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL

Demais Fornecedores Classificados:

.....
.....
.....



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

**CONTRA O QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA DE, E A (O)
CONTRATADA, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, e a, com sede na Rua, nº, bairro, em, Estado do, CEP:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF nº, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº e seus anexos, os preceitos do direito público, e Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

Subcláusula Primeira - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume do objeto deste contrato, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;

2.2.2. O Edital de Licitação;

2.2.3. A Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ (.....).

Subcláusula Primeira— No valor a ser pago pela execução do objeto deste contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a entrega dos produtos, encargos sociais, seguros (quando houver), custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre o aludido objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária: elemento de despesas:

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo da presente contratação será proveniente do órgão contratante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. Se o objeto não for executado conforme condições do Anexo I – Termo de Referência do edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência e de execução do contrato será até ____ de ____ de 202____, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

7.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

7.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

7.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

7.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1. A CONTRATADA deverá obedecer para execução do objeto deste contrato as especificações, os prazos e as condições estabelecidos neste instrumento e no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº, o qual passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

8.2. QUANTO À ENTREGA:

8.2.1. Para fornecimento do objeto, o contratado deverá fornecer produtos de forma parcelada, em conformidade com as quantidades determinadas na ORDEM DE FORCIMENTO, a ser emitida pela Secretaria solicitante, com as especificações e local estabelecido, onde o Gestor do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida.

8.2.2. O prazo para o início do fornecimento será de 15 (quinze) dias contado a partir do recebimento, pelo fornecedor, da solicitação feita pela contratante à contratada, bem como, da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, no qual consta a quantidade.

8.2.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.2.4. O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, bem como na proposta de preços da empresa vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

9.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo ou termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital, proposta, da nota de empenho e do contrato, devendo ser feito por servidor do órgão gestor/órgão participante do setor que procederá a conferência.

9.2. DEFINITIVAMENTE, mediante recibo ou termo circunstanciado, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições e, consequente aceitação das notas fiscais ("atesto" na nota fiscal), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.3. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

9.4. Nos valores registrados deverão estar incluídos todos os custos, inclusive transporte, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e logística de fornecimento do objeto cotado.

9.5. Deverá tanto o recibo como o Termo de Recebimento Definitivo ser apresentado sem rasuras e constar a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitado, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido(s) e o local do recebimento;

9.6. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima, sobretudo no que diz respeito ao prazo de entrega dos produtos, configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do contrato, em prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 10.2.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.
- 10.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 10.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 10.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.7.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pela Secretaria solicitante, contado da sua notificação.
- 10.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 10.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Contratante.
- 10.10.** Entregar o produto, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.
- 10.11.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 10.12.** Entregar o produto licitado em conformidade com as especificações técnicas. Na entrega deverá ser fornecido manual e demais documentos pertinentes ao objeto licitado.
- 10.13.** Serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada os custos com transporte e quaisquer outros encargos decorrentes da entrega do produto, inclusive da mão de obra empregada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão da NOTA DE EMPENHO.
- 11.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.



11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada pelo gestor e fiscalizada pelo Servidor indicado pela Secretaria solicitante, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.2.9. Fraudar a licitação

13.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.2.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.2.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.2.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.2.10.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.2.10.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sempre juízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e



13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023.

13.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil de reparação de danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

13.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

13.2.12.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

13.12.13. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"PRÁTICA CORRUPTA"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"PRÁTICA FRAUDULENTA"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"PRÁTICA COLUSIVA"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"PRÁTICA COERCITIVA"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"PRÁTICA OBSTRUTIVA"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal Nº 14.133/2021 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação resumida do presente contrato será feita no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas no artigo 137, 138, e 139, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

18.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

19.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentam em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

Subcláusula Primeira - Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentarem naqueles motivos.

Subcláusula Segunda - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.



Subcláusula Terceira - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

Subcláusula Quarta - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro do Município de Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

.....-Ce, de de 202...

Nome do Ordenador de Despesas da
SECRETARIA DE
CONTRATANTE

Nome do Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF



PREFEITURA DE
**Limoeiro
do Norte**
GESTÃO PRESENTE, GESTÃO QUE FAZ.



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO
MENOR**

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Local e data

À

Comissão de Contratações - Prefeitura Municipal de

Ref.: Pregão Eletrônico nº

Prezados Senhores,

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do at. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

.....
(DATA)

.....
(NOME: Representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO

(NOME DA LICITANTE), declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

..... de de 202...

(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)